



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 682, de 13 de agosto de 2015

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 145, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 77.929,55 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.001 - 13.122.0002.2-059 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.200,00
03460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.400,00
03550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0018.6-073 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	50.000,00
04610 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-092 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
06100 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-102 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	280,00
06720 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	280,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-113 APRIMORAMENT DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.500,00
07230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-131 GERENCIAMEN DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
08050 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-159 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	1.337,09
09650 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.337,09
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.300,00
09660 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.500,00
10410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-185 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.812,46
11500 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	1.812,46

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-203 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	400,00
13450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	400,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-204 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100,00
13530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0046.2-235 ENFRENTAMENTO A TODAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.500,00
15060 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	600,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI Toledo, 14 de agosto de 2015 Edição nº 1.315 Página 2

15080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 77.929,55

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.001 - 13.122.0002.2-059 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 700,00
03470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 500,00
03480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 500,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.400,00
03570 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-075 INFRAESTRUTURA EM ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00
04640 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 25.000,00
04650 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 10.000,00
04830 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-107 PROGRAM ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 1.780,00
06910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.780,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-135 INFRAEST DE ATERRO E INST PI/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00
08280 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-159 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.637,09
09630 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.637,09

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2-185 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE MENTAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 1.812,46
11550 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 1.812,46

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 2.500,00
11860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-203 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 400,00
13420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 400,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-204 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100,00
13540 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.0047.2-237 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 2.100,00
15340 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.100,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 77.929,55

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 3

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo tem a honra de convidar vossa senhoria para audiência pública, visando apresentar a proposta de Urbanização da Rua General Felix da Cunha (entre a Rua Gal Canabarro e a Rua Pedro Álvares Cabral) – 1.000 metros.

Data: 26/08/2015

Horário: 19h

Local: Escola Municipal Anita Garibaldi

Endereço: Rua Gal Felix da Cunha, 687 – Jardim Europa

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PARECER TÉCNICO Nº 01/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

A Diretora do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, após análise da **PROPOSTA PEDAGÓGICA** do **Centro de Educação Infantil Betesda**, constatou que as mesmas estão em acordo com a legislação educacional, em especial, a Lei Federal nº 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e a Deliberação Nº 004/2012 – CME /Toledo e demais normas municipais constantes na Lei Orgânica do Município de Toledo.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica para Educação Infantil, com vigência a partir de 13 de agosto de 2015.

É o Parecer

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Gleci Terezinha Herkert
Diretora do Departamento de Educação Infantil
Portaria Municipal nº 380/2013

RESOLUÇÃO Nº 01/2015-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto na Deliberação nº 004/2012 - CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 001/2015 - SMED, de 13 de agosto de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, para a Educação Infantil, elaborada segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Centro de Educação Infantil Betesda**.

Art. 2.º O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2015

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa no ramo de floricultura, para fornecimento de vasos de flores naturais, buques de flores naturais e arranjos ornamentais. Os mesmos deverão ser entregues conforme pedido antecipado da Secretaria da Educação. As flores serão utilizadas em ornamentação de espaço em eventos como: Mostra de Ciências, Formatura do PROERD, Mostra do PACTO, Encontro do Tempo Integral, Arte, Luz, Ponto e Ação, Fórum Diversidade, Formatura EJA, Desfile Semana da Pátria, Festival de Jogos, organizados pela Secretaria da Educação e Conselho Municipal da Educação de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 11 de SETEMBRO de 2015, às 08h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2015

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da Frota do Município de Toledo-Pr, durante o período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 10 de SETEMBRO de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 73.119,00 (setenta e três mil cento e dezenove reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: LOTE 01: Serviços de tapa buracos em diversas ruas, neste município de Toledo – PR. LOTE 02: Serviços de galerias de águas pluviais e recomposição asfáltica na Rua Marques de Pombal, na Rua General Canabarro e na Rua Carlos Drummond de Andrade. LOTE 03: Serviços de recuperação asfáltica na OT 006, localizada entre a cidade de Toledo e o distrito de Dez de Maio. LOTE 04: Serviços de pavimentação asfáltica do Canteiro Central, localizado na Rua Angela Fornari com a Rua Tomaz Edson, na Vila Pioneiro. LOTE 05: Serviços de reforma de posto de saúde do Jardim Coopagro, localizado na Avenida Ministro Cirne Lima, quadra nº 655, lote 194, no Jardim Coopagro. LOTE 06: Serviços de travessia elevada, galerias e passeio, na Avenida Parigot de Souza, esquina com a Rua Porto Alegre



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 4

, na Rua Porto Alegre, esquina com a Avenida Parigot de Souza, na Avenida Parigot de Souza, esquina com a Rua Santa Catarina e Rua Santa Catarina, esquina com a Avenida Parigot de Souza, Jardim Porto Alegre. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 312.446,30 (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os Lotes 01, 02 e 03 a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Para os Lotes 04 e 05 a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Para o Lote 02 a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Jardim Coopagro. LOTE 06: Serviços de travessia elevada, galerias e passeio, na Avenida Parigot de Souza, esquina com a Rua Porto Alegre, na Rua Porto Alegre, esquina com a Avenida Parigot de Souza, na Avenida Parigot de Souza, esquina com a Rua Santa Catarina e Rua Santa Catarina, esquina com a Avenida Parigot de Souza, Jardim Porto Alegre. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 312.446,30 (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Contrato firmado em 05 de agosto de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 0693/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: LOTE 01: Serviços de tapa buracos em diversas ruas, neste município de Toledo - PR. LOTE 02: Serviços de galerias de águas pluviais e recomposição asfáltica na Rua Marques de Pombal, na Rua General Canabarro e na Rua Carlos Drummond de Andrade. LOTE 03: Serviços de recuperação asfáltica na OT 006, localizada entre a cidade de Toledo e o distrito de Dez de Maio. LOTE 04: Serviços de pavimentação asfáltica do Canteiro Central, localizado na Rua Angela Fornari com a Rua Tomaz Edson, na Vila Pioneiro. LOTE 05: Serviços de reforma de posto de saúde do Jardim Coopagro, localizado na Avenida Ministro Cirne Lima, quadra nº 655, lote 194, no

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 053/2015**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls.440-442), bem como parecer jurídico (fl. 443-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **ENGELOTUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME** (fls. 430-432), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fl. 440-442) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 13 de agosto de 2015.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓICAS LA VITA É BELA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal da Cultura - **CONVENIENTE:** Grupo de Danças Folclóricas La Vita é Bela, inscrito no CNPJ nº 20.140.447/0001-73, tendo como objeto: Efetuar a transferência de recursos financeiros para custear parte das despesas de locomoção para os integrantes do Grupo, visando a participação em eventos; pagamentos de alimentação em viagens; contratação de grupo musical e locação de espaço físico para a realização de encontro de Grupos de Danças da região; confecção de figurinos para os integrantes da entidade. Previsão das despesas em conformidade com o Plano de Aplicação devidamente aprovado. Transferência autorizada pela Lei Municipal "R" nº 69, de 16 de julho de 2015.

VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberado em parcela única no mês de agosto de 2015, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.13.392.0015.2-065 - Atividades Culturais, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 - Contribuições, Conta nº 3760, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, a ser depositado na conta corrente do Conveniente nº 1328-4, da agência nº 5735, do Banco do Brasil S/A.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO - até 31/12/2015, a contar da data da assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Até 28/2/2016, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA - 13 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

ROSSELANE LIZ GIORDANI
Secretária da Cultura

OLINTO MANFRIN
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 130, de 13 de agosto de 2015

Designa servidor para conduzir veículo oficial e participar de evento na Cidade de Cascavel-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira para conduzir o veículo oficial placa AXS-3320 e participar no dia 18 de agosto de 2015, do 1º Seminário Regional de Mídia Institucional de Governo, evento realizado pela Associação dos Municípios do oeste do Paraná - AMOP, na cidade de Cascavel – PR.

Parágrafo Único – Ficam autorizados a acompanhar o servidor o, Assessor de Gabinete Oscar Gaspar e as estagiárias Jéssica Dona e Sabrina Marques Kunh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 131, de 13 de agosto de 2015

Designa servidor para conduzir veículo da Câmara aos aeroportos de Cascavel e Foz do Iguaçu, em razão do embarque e desembarque dos vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo David Américo Szlapak, Assessor de Gabinete do vereador Edinaldo Santos, para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, no dia 17 de agosto ao aeroporto de Cascavel e no dia 22 de agosto ao aeroporto de Foz do Iguaçu, em razão do embarque e desembarque dos vereadores Edinaldo Aparecido Santos, Expedito Ferreira e Airton Paula para a viagem de que trata a Portaria nº 111, de 8 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 132, de 13 de agosto de 2015

Designa servidor para participar de evento na Cidade de Ribeirão Preto – SP e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira para participar, no dia 21 de agosto, com saída no dia 20 e retorno no dia 22, do Seminário “Rede Legislativa de Rádio e TV no interior do Brasil”, evento realizado pela Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados, Câmara Municipal de Ribeirão Preto e Associação Brasileira de Televisão e Rádios Legislativas - Astral, na Cidade de Ribeirão Preto – SP. A quem serão concedidas 2 (duas) diárias, que totalizam R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior constitui, também, ônus para os cofres públicos municipais o deslocamento de ida e regresso por via aérea, no itinerário: Foz do Iguaçu – Ribeirão Preto – Foz do Iguaçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2015

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

1. DOS OBJETIVOS E PARTICIPANTES

1.1 O presente concurso tem por objetivo escolher a logomarca que melhor represente a ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO. A Logomarca será utilizada em todas as peças a serem produzidas pela Escola do Legislativo como cartazes, revistas, diplomas, anúncios, material de divulgação, medalhas, papeleria e impressos em geral.

1.2 O concurso é aberto a brasileiros natos ou naturalizados ou a estrangeiros residentes no Brasil.

1.3 Não poderão participar do concurso os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Toledo, as pessoas que lhes sejam diretamente ligadas ou a comissão prevista no item 4.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os trabalhos deverão ser entregues na Recepção da Câmara Municipal de Toledo (Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030), no período de 24 de agosto a 08 de setembro de 2015, devendo constar no envelope de encaminhamento do trabalho a indicação: CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, valendo a data de registro no protocolo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Poderão participar trabalhos originais e inéditos, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos, nas dimensões 15 cm x 20 cm, aplicados em suporte rígido leve (prancha de papel pluma, papelão, etc.), nas dimensões 21cm x 30 cm (formato ofício A4). Deverão ser incluídas nas margens da prancha duas reduções da logomarca nas dimensões 1,5 cm x 2 cm, sendo uma em cores e outra em preto e branco.

3.2 Cada participante poderá inscrever até três trabalhos.

3.3 Os trabalhos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

3.3.1 A prancha em envelope de papel pardo lacrado e sem nenhuma identificação.

3.3.2 Em outro envelope de papel pardo lacrado e sem identificação, o candidato deverá enviar o nome completo, local de trabalho, endereço, número do documento de identidade, número do CPF, telefone e assinar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 7

3.3.3 Ambos os envelopes deverão estar contidos em uma embalagem de papel pardo, na qual constará o endereçamento indicado no item 2.1 e a identificação do participante.

3.4 Os trabalhos não deverão ser assinados.

3.5 Os envelopes e a prancha não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação sumária.

3.6 Na abertura da embalagem pela comissão de assessoramento será atribuído ao envelope com a prancha o mesmo número que será dado ao envelope que contém a ficha de inscrição.

3.7 A assinatura do (s) participante (s) na ficha de identificação do candidato implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

4.1 O julgamento dos trabalhos será realizado no dia 11 de setembro de 2015, às 09h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo e estará a cargo dos membros da comissão deste concurso, podendo ser assessorados por uma comissão de especialistas em procedimento licitatório, comunicação visual, design gráfico e/ou publicidade.

4.2 A comissão, composta no mínimo por três membros, que será designada pelo Presidente da Escola, selecionará os trabalhos, conforme critérios definidos no item 4.4 e os encaminhará para apreciação do Conselho Escolar.

4.3 Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em 1º lugar e receberá a premiação prevista no item 5.1.

4.4 Serão considerados os seguintes critérios de julgamento dos trabalhos:

4.4.1 Criatividade (inovação conceitual e técnica): 25%;

4.4.2 Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes): 25%;

4.4.3 Comunicação (concisão e universalidade): 25%;

4.4.4 Aplicabilidade (em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos): 25%.

4.5. Elegibilidade - os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) autor(es).

4.6 O resultado do Concurso será divulgado após o encerramento do julgamento, no dia 18 de setembro de 2015.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 8

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O trabalho vencedor será premiado com a entrega de uma menção honrosa, outorgada pelo Poder Legislativo Municipal, em sessão a ser designada.

5.2 Aos acadêmicos, de qualquer instituição de ensino e que apresente os trabalhos na forma do item 03 supra, independentemente do resultado, será pela Escola do Legislativo de Toledo, outorgado certificado de participação de 20 (vinte) horas.

5.3 Se o vencedor tratar-se de acadêmico será outorgado certificado de participação de 30 (trinta) horas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O trabalho inscrito no concurso e premiado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado a Câmara Municipal de Toledo, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

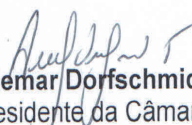
6.2 A entrega do original constituirá, por si só, a inscrição no concurso, dela decorrendo a aceitação, por parte do concorrente, das normas expressas neste regulamento.

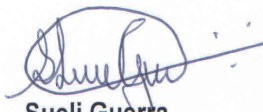
6.3 O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no item 6.1.

6.4 A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

6.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Toledo/PR, 13 de agosto de 2015.


Ademar Dorfschmidt
Presidente da Câmara


Sueli Guerra
Presidente da Escola do
Legislativo Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 9

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL 10/2015

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO SETOR GOVERNAMENTAL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS DE TOLEDO/PR PARA GESTÃO 2015-2017

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2003, de 2009, CONVOCA para a habilitação dos candidatos a Conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2015-2017, bem como para realização de Assembléia de Eleição da Sociedade Civil, nos seguintes termos:

Art. 1º - As vagas para representação da Sociedade Civil no CMAS para Gestão 2015-2017, conforme Lei Municipal nº 2003 de 2009, estão distribuídas em:

- três representantes de usuários da Política de Assistência Social;
- cinco representantes de entidades prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica, legalmente constituídos;
- quatro representantes de entidades prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- dois representantes de organizações dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos.

Art. 2º - Os representantes de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, interessados em participar do processo eleitoral do CMAS Gestão 2015 -2017 terão prazo para habilitação entre os dias 17/08 a 31/08 de 2015.

I - Os critérios e documentos para a habilitação estão estabelecidos pela Resolução do CMAS nº 20 de 13/08/2015, deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMAS, no prazo estabelecido no Art. 2º deste Edital.

II - A Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS, analisarão nos dias 01 e 02/09/2015 os documentos apresentados e homologarão as habilitações aprovadas. A Secretaria Executiva informará o segmento dos usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, em caso de indeferimento por ausência de documento ou informações incorretas conforme critérios estabelecidos na Resolução do CMAS nº 20, de 13/08/2015.

III - Em caso de indeferimento do processo de habilitação, o segmento dos usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, terão o prazo de 2 dias a contar da data do parecer da Comissão Eleitoral e da Secretaria Executiva, para apresentar recurso.

IV - Será publicado em órgão oficial no dia 09/09/2015 a habilitação e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral na composição dos segmentos da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2015-2017.

Art. 3º - As eleições ocorrerão em foro próprio de cada segmento, conforme segue:

I – Foro dos usuários:

Referência	Data	Horário	Local
CRAS Santa Clara IV – Território V	14/09/2015	09h00min	Rua Ledi Fischer Maas, s/n – anexo Praça do CEU. Informações 3278-7287
CRAS Europa – Território II	14/09/2015	14h00min	Associação de Moradores do Bela Vista – Jardim Europa anexo ao CRAS Europa, Rua Carlos Drumond de Andrade, s/n. Informações 32527585
CRAS Pioneiro – Território I	15/09/2015	8h30min	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro. Informações: 3252 3694
CERTI Coopagro – Território III	17/09/2015	14h00min	CERTI Dr. Ernesto Dall’oglio, Rua Rodrigues Alves, 1224, Jardim Coopagro. Informações: 3278 3125
CRAS Panorama – Território IV	16/09/2015	14h00min	CRAS 4, Rua Senador Acyoli Filho esquina com Osvaldo Aranha, nº 2545 – Panorama - Antiga Associação da Copel – anexo a Praça João Ramos. Informações: 32527958

II – Foro das Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) o foro das entidades e organizações de Assistência Social será realizado no dia 15/09/2015 as 13h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 10

III – Foro dos Trabalhadores do SUAS:

a) o foro dos Trabalhadores será realizado no dia 10/09/2015 às 17h30min no Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo – SerToledo, sito a Rua São João, 6625, Centro, Toledo-PR.

Parágrafo 1º - Serão eleitos Conselheiros titulares e suplentes, os candidatos que auferirem maior número de votos respectivamente, de cada segmento da sociedade civil, conforme o número de vagas disponíveis.

Art. 4º - As vagas do setor Governamental no CMAS para Gestão 2015-2017, conforme Lei Municipal nº 2003 de 2009, estão distribuídas em:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Esportes e Lazer;
4. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
5. Secretaria de Políticas para Mulheres;
6. Secretaria da Fazenda;
7. Secretaria do Meio Ambiente;
8. Secretaria da Cultura;
9. 20ª Regional de Saúde;
10. UNIOESTE – Campus Toledo;
11. Núcleo Regional de Educação (NRE).

Parágrafo único - Os respectivos órgãos governamentais tem o prazo de 14 a 25/09/2015 para realizar a indicação de membros para compor o CMAS Gestão 2015- 2017, devendo proceder com a indicação através de ofício nominado ao CMAS.

Art. 5º - A homologação dos Conselheiros que assumirão as vagas governamentais e da sociedade civil na Gestão do CMAS 2015-2017 se dará por Decreto e a posse dos mesmos será realizada na reunião ordinária do CMAS no dia 07 de outubro de 2015 a partir das 08h30.

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 19, de 13 de AGOSTO de 2015.

Delibera pela constituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do CMAS, gestão 2015-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 13 de agosto de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, Toledo

– Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a constituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, gestão 2015-2017, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Márcia Czerechowicz Hang
- b) Loiva Fátima Bortolanza
- c) Tânia Maria Lagermann

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Antônio Marcos Chagas de Moraes
- b) Márcia Cristina Dreher Longen
- c) Neide Roseli F. Lazzarin

Art. 2º. São atribuições desta Comissão:

I - Analisar os documentos que dispõem sobre o processo de habilitação de candidatos para compor a gestão do CMAS no período de 2015 a 2017;

II - No mínimo um dos membros da Comissão deverá articular com os CRAS, bem como se fazer presente, auxiliando na organização do processo de eleição dos usuários da Política de Assistência Social;

III – No mínimo um dos membros da Comissão deverá estar presente e organizar os foros das entidades e trabalhadores da Política de Assistência Social;

IV - Auxiliar a Secretaria Executiva na elaboração do Edital que homologa o resultado final para composição do CMAS – Gestão 2015–2017

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 20, de 13 de AGOSTO de 2015

Estabelece os critérios para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2015-2017.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 11

descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução 16 de 2010 do CNAS, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 e., expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;

Considerando a Resolução nº 24 de 2006 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social e que define quem são considerados representantes de usuários e organizações de usuários;

Considerando a Lei Municipal nº 2.003/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e em seu artigo 8º inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil, e artigo 11 que trata da recondução dos conselheiros;

Considerando a Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 13 de agosto de 2015, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção

à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, Toledo – Paraná,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo é composto por 56 conselheiros, sendo 28 titulares e 28 suplentes, e destes, 14 conselheiros titulares e respectivos suplentes representam órgãos governamentais no âmbito Municipal e Estadual, e 14 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representam a sociedade civil nas modalidades de: Usuários da Política de Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, Entidades e Organizações de Assistência Social pelo Artigo 3º da LOAS:

Art 2º O CMAS é formado por membros indicados por órgãos governamentais do Município e Estado e nomeados pelo Prefeito Municipal. Conforme segue:

I – por órgãos governamentais, compreendendo:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;

b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Esportes e Lazer;
4. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
5. Secretaria de Política para Mulheres;
6. Secretaria da Fazenda;
7. Secretaria do Meio Ambiente;
8. Secretaria da Cultura;
9. 20ª Regional de Saúde;
10. UNIOESTE – Campus Toledo;
11. Núcleo Regional de Educação (NRE).

II – (Eleitos) pela sociedade civil, compreendendo:

a) dois representantes de organizações dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos;

b) três representantes de usuários da Política de Assistência Social;

c) cinco representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social básica, legalmente constituídos;

d) quatro representantes de entidades prestadoras de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.

§ 1º – Para assegurar sua participação no CMAS, através de eleição de representantes, as entidades prestadoras de serviços e organizações de representantes dos trabalhadores do setor devem estar legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento.

§ 2º – Serão considerados representantes de usuários o próprio público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto como usuário.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 12

designarem candidato (a).

§ 1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resolução do CNAS nº 16/2010;

II. os representantes de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2004;

III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, conformidade com as Resoluções do CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011;

§ 2º Para a habilitação os representantes de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observando seu estatuto e obedecendo as legislações e normas que regulamentam cada segmento.

I. para as entidades e organizações de assistência social deverá apresentar:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS em que modalidade atua;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

c. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;

d. cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;

e. todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão apresentar:

a. cópia da ata de eleição e posse atual diretoria, registrada em cartório;

b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada designar candidato(a) e por qual segmento;

e. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;

f. declaração de Trabalhador do SUAS;

g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

h. todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, deverão apresentar:

a. requerimento da habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo usuário e

coordenador do CRAS;

b. formulário de indicação de candidato conforme anexo II desta Resolução;

c. declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo CRAS;

d. cópia da Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;

e. todos os documentos deverão ser protocolados na secretaria executiva conforme prazo de habilitação.

§ 3º Serão habilitadas a designarem candidato(a) representante de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal.

§ 4º Para estar apto a ocupar uma vaga de titular ou suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando órgãos governamentais ou da sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no artigo 15 inciso III.

§ 5º É vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, quer seja no setor público ou de organizações e entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 06/2015.

Art. 4º O segmento dos usuários da política de assistência social conta com 03 (três) vagas na composição do CMAS. As representações deverão ser de usuários referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, com prioridade na ocupação das vagas os beneficiários do Programa Bolsa Família, e do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

I - O segmento dos usuários deverão se reunir em foro próprio para a eleição dos representantes que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os CRAS juntamente com a rede socioassistencial do território realizar a mobilização.

II - Deverá ser observado nas representações de usuários a abrangência dos territórios dos CRAS de forma a garantir a representação nos 05 (cinco) territórios estabelecidos no Município, desta forma deverá se proceder com a indicação dos mais votados de cada território para ocupar a vaga de titular e suplente.

Art. 5º O segmento dos trabalhadores do SUAS contam com 02 (duas) vagas na composição do CMAS. As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento, que tenham sede no município de Toledo e sejam compostas por trabalhadores que atuam no SUAS.

I - As organizações de trabalhadores deverão reunir-se em foro próprio para eleição dos trabalhadores do SUAS que irão ocupar as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os candidatos estar atuando na Política de Assistência Social no município de Toledo, e declaração da chefia imediata de que atua na Política de Assistência Social no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 13

II – As organizações de trabalhadores do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição para discutir e organizar-se no que tange a participação no processo de eleição para ocupar as vagas dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2015-2017;

Art. 6º O segmento das entidades executoras de serviços socioassistenciais contam com 09 (nove) vagas na composição do CMAS, sendo 05 (cinco) vagas para entidade executoras de serviços de proteção social básica e 04 (quatro) vagas para entidades executoras de serviços de proteção social especial. As representações deverão ser de entidades legalmente constituídas, com sede e oferta de serviços no município de Toledo.

I - As entidades executoras de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, deverão reunir-se em foro próprio para a eleição das entidades que irão ocupar as vagas de titulares e das entidades que ocuparão as vagas de suplentes no CMAS.

§ 1º - As entidades executoras de serviços socioassistenciais que ofertam serviços nos eixos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, poderão inscrever para um único eixo.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social que participarem da habilitação para eleições do CMAS, poderão indicar até 2 (dois) candidatos para ser eleitos.

§ 3º - Todas as entidades que possuem inscrição no CMAS terão direito a indicação de 2 representantes para votar no foro eleitoral do segmento, devendo apresentar-se no dia do foro de eleição munido de ofício de indicação para representar a entidade.

Art. 7º A convocação da sociedade civil para a habilitação do processo de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2015-2017 será publicada em diário oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

§ 1º - O período para habilitação dos segmentos da sociedade civil participar do processo eleitoral do CMAS Gestão 2015-2017, compreenderá dos dias 17/08 a 31/08 de 2015.

§ 2º - Os documentos de habilitação conforme estabelecidos nesta Resolução, deverão ser protocolados junto a Secretaria Executiva do CMAS, no prazo estabelecido no parágrafo 1º.

§ 3º - Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por esta Resolução.

§ 4º - Após finalizado o período de habilitação, a Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS, analisarão nos dias 01 e 02/09 os documentos apresentados e homologará as habilitações aceitas. A Secretaria Executiva informará a organização ou entidade de assistência social, organização ou entidade de trabalhadores ou segmento dos usuários, em caso de indeferimento por ausência de documento ou informações incorretas conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 5º - Em caso de indeferimento do processo de habilitação, a organização ou entidade de assistência social, organização ou entidade de trabalhadores ou segmento dos usuários, terão o prazo de 2 dias a contar da data do parecer da Comissão Eleitoral e da Secretaria Executiva, para apresentar recurso.

§ 6º - Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido.

§ 7º - Será publicado em órgão oficial no dia 09/09 a habilitação dos segmentos e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral do CMAS, Gestão 2015-2017.

Art. 8º A convocação da sociedade civil para o processo de habilitação e para a realização dos foros de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2015-2017 será publicada em diário oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

§ 1º Deverá ser realizada ata no foro de eleição, sendo lavrada pela Secretária Executiva do CMAS juntamente com representantes da Comissão Eleitoral, e assinada por todos os participantes na ocasião do foro de eleição.

I. Após realizados os foros de eleição, deverá ser encaminhado a ata de eleição para homologação dos candidatos eleitos

II. A Secretaria Executiva do Conselho juntamente com Comissão Eleitoral receberá as atas de eleição para publicação dos conselheiros eleitos.

§ 2º Todos os foros deverão ser acompanhados pela Secretaria Executiva do CMAS e por componentes da Comissão Eleitoral, com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

§ 3º O Ministério Público será convidado a acompanhar a realização dos foros de eleição para ocupação das vagas no CMAS gestão 2015-2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 14

Art. 9º Os foros da sociedade civil deverão ser realizados em locais e horários de fácil acesso aos representantes dos segmentos que concorrerão às vagas no CMAS.

I – Foro dos Usuários:

a) haverá 5 (cinco) foros de eleição para o segmento dos usuários, conforme tabela;

Referência	Data	Horário	Local
CRAS II – Europa	14/09	14h00min	Associação de Moradores do Bela Vista – Jardim Europa anexo ao CRAS Europa, Rua Carlos Drumond de Andrade, s/n. Informações 32527585
CRAS I – Pioneiro	15/09	8h30min	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro. Informações: 3252 3694
CERTI Coopagro –	17/09	14h00min	CERTI Dr. Ernesto Dall’oglio, Rua Rodrigues Alves, 1224, Jardim Coopagro. Informações: 3278 3125
CRAS IV - Panorama	16/09	14h00min	CRAS 4, Rua Senador Acyoli Filho esquina com Osvaldo Aranha, nº 2545 – Panorama - Antiga Associação da Copel – anexo a Praça João Ramos. Informações: 32527958
CRAS V – Santa Clara IV	14/09	09h00min	Rua Ledi Fischer Maas, s/n – anexo Praça do CEU. Informações 3278-7287

II – Foro dos Trabalhadores do SUAS:

a) o foro dos Trabalhadores, será realizado no dia 10/09/2015 às 17h30min no Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo – SerToledo, sito a Rua São João, 6625, Centro, Toledo-PR.

III – Foro das Entidades de Assistência Social:

a) o foro das entidades de assistência social, será realizado no dia 15/09/2015 as 13h30min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate para ocupar a última vaga do respectivo segmento, será realizada nova votação para que haja o desempate destes candidatos, sendo ocupada pelo candidato mais votado.

Parágrafo Segundo - Após realizados os foros de eleição, deverá ser encaminhado a ata da eleição para homologação dos candidatos eleitos.

Art. 10 No processo eleitoral, poderá ser utilizado a forma de voto por cédula ou por aclamação, conforme critério a ser definido pela Comissão Eleitoral em consulta aos segmentos envolvidos.

Art. 11 A homologação dos conselheiros que assumirão a Gestão do CMAS 2015-2017 será realizada na reunião ordinária do CMAS no dia 07 de outubro de 2015 a partir das 08h30 no Auditório Acary de Oliveira da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Anexo I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução CNAS nº 02/2014, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/ organizações de usuários):



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 15

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: () Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Coordenação do CRAS – Segmento Usuários)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II

FORMULARIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução nº 20/2015/CMAS venho indicar o Senhor(a) _____ para participar do processo eleitoral do

CMAS Gestão 2015-2017, no segmento de:

() trabalhadores do SUAS

() Usuarios

() Organizações e Entidades de Assistência Social

Representante:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor: Endereço Residencial:

..... Telefone: ()

Email:

Toledo, __ de _____ de 2015

Assinatura (Presidente /Coordenação)

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 14 de agosto de 2015

Edição nº 1.315

Página 16

(Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato)

Anexo III

DECLARAÇÃO (TRABALHADORES)

Declaro para fins de candidatura no CMAS, Gestão 2015-2017 que o Sr(a) _____ é trabalhador do SUAS, lotado na unidade _____;

Toledo, __ de _____ de 2015

Chefia Imediata

Anexo IV

DECLARAÇÃO (USUÁRIOS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS Gestão 2015-2017 que o Senhor(a) _____ é usuário da política de Assistência Social, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, NIS _____.

Toledo, __ de _____ de 2015

Coordenação do CRAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.